



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO
1012673-70.2020.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e três de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 9:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as conciliadoras do CEJUC Carolina Pereira Madureira e Camilla Valle, bem como do estagiário Wallas Dias da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República - MPF, **Dr. Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior**; a Promotora de Justiça - MPE **Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura**, o Procurador do Estado do Piauí - PGE, **Dr. Gabriel Marques Oliveira**; e os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, **Dr. Carlos Antônio Moura Fé**, Superintendente de Meio Ambiente da SEMAR/PI, e **Dra. Grattyelle Bianka Teles Ferreira**, Auditora Fiscal Ambiental e Diretora CGEO.

Iniciados os trabalhos, o Ministério Público e a SEMAR concordaram quanto aos seguintes encaminhamentos:

- 1) O estudo de impacto ambiental - EIA será disponibilizado na página da SEMAR com o RIMA, exceto nos casos em que o empreendedor informar que existe sigilo industrial.
- 2) As infrações serão publicizadas por meio de planilha no site da SEMAR, na qual constarão os seguintes dados: nome do autuado, apenas uma parte do CPF/CNPJ, Município, número do auto de infração, número do respectivo processo administrativo, penalidade aplicada, capitulação legal, fato gerador, fase do andamento do processo. A inserção da informação na planilha deverá ocorrer a partir da confirmação do auto de infração. A confirmação do auto de infração, neste contexto, ocorre: 1) com o pagamento da multa; 2) com o término do prazo (nos casos em que não houver impugnação); 3) com a confirmação do auto de infração pela primeira autoridade julgadora (nos casos em que houver impugnação).

O prazo para a SEMAR cumprir os itens 1 e 2 será de 1(um) mês. Neste interim, caso a PGE/PI discorde de algumas das providências ora acertadas, deverá comunicar nestes autos fundamentadamente.

Caberá ao Ministério Público acompanhar a publicização dos dados, nos termos acordados hoje. Ao final de um período de análise de 6 meses, será realizada nova audiência para: verificação dos resultados em termos de transparência; e discussão de eventuais novas medidas que se façam necessárias. Para tanto, **designo a audiência de apuração de resultados para o dia 28 de setembro de 2022, às 9:30 horas.**

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

Juíza **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**
Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí